

Coordenação para atuar na "Operação Especial Eleição Conselheiros Tutelares 2023" serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvido na operação

Art. 6º A Coordenação da "Operação Especial Eleição Conselheiros Tutelares 2023" poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no plano de ação desta Operação Especial, conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar apoio à Coordenação da Operação.

Art. 8º A "Operação Especial Eleição Conselheiros Tutelares 2023", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador;
- II - Supervisor I (Escrutinador);
- III - Supervisor II (Mesário);
- IV - Motorista;
- V - Apoio Administrativo;
- VI - Técnico de Informática;
- VII - Assistente de Serviços Gerais - ASG.

Art. 9º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Eleição Conselheiros Tutelares 2023" o valor de R\$ 414.034,64 (quatrocentos e quatorze mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SPMJ.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I (ESCRUTINADOR)	26,00	13,68
SUPERVISOR II (MESÁRIO)	23,85	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADMINISTRATIVO	15,00	13,68
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	22,00	13,68
ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	10,00	13,68

DECRETO Nº 37.532 de 28 de setembro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 1.925,69m², situado na Estrada das Barreiras (código: 216), nº 812, Barreiras, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 57434/2023 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho

de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 1.925,69m² (mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), sito à Estrada das Barreiras (código: 216), nº 812, Barreiras, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 57434/2023 ESalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 1.925,69m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	558672.23	8568925.83
V2	558682.08	8568928.68
V3	558710.06	8568936.79
V4	558739.30	8568910.46
V5	558712.50	8568881.32
V6	558705.73	8568888.11
V7	558706.69	8568889.09
V8	558689.80	8568905.97
V9	558685.79	8568901.98
V10	558683.83	8568904.01
V11	558679.08	8568912.76
V1	558672.23	8568925.83

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação de Centro Municipal de Educação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador- PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Educação - SMED, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

